Copia - Livro especial de Notas N.º 2 a folhas 87 verso.
- Traslado da escriptura de venda de um predio sito na Cidade de Iguape, Provincia de São Paulo, que fazem Agostinho José Moreira Rollo e sua mulher á Fazenda Nacional, e distrate. Saibão quantos esta virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e seis, aos dize dias do mez de Maio, nesta Côrte e Cidade do Rio de Janeiro, neste Cartorio, perante mim Comparecerão Como Outorgantes vendedores Agostinho José Moreira Rollo e sua mulher Dona Thereza Alves de Andrade Rollo, representadas neste acto por seu bastante procurador Joaquim Candido Guimarães Junior, Como da procuração Guimarães Junior, Albuquerque & Companhia estabelecidos nesta Côrte, Como fez certo com a procuração que exhibio e foi registrada á folhas sessenta e uma verso do livro numero dous deste Cartorio, e Como Outorgada Compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Doutor José Francisco Vianna, Servindo de Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, moradores as Outorgantes, na Cidade de Iguape Provincia de São Paulo, e os presentes nesta Côrte, reconhecidas as presentes pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé; perante as quaes pelo representante dos Outorgantes me foi dito que elles São Senhores e legitimos possuidores

possuidores de um predio de sobrado, sito no Largo de São Francisco, na mencionada Cidade de Iguape, Freguezia do Bom Jesus o qual houve a sua Constituinte, Segunda Outorgante, em legitima de seu Pai José Bonifacio de Andrade, em virtude de partilha dos bens deste, julgada por sentença do Juizo Municipal da supradita Cidade, e que os possuem seus Constituintes os Outorgantes, sujeito a hypotheca que por este Instrumento se distracta como abaixo se declara, mas izentos de outros encargos de qualquer especie, tanto judiciais como extrajudiciais, e dito são meeiros por ser o regimen matrimonial do seu Casal, o da Communhão, como tudo provarão com os documentos apresentados no Thezouro, onde ficão archivados, sendo os caracteristicos e confrontações do mesmo predio, as seguintes: Conforme informações da Directoria Geral dos Telegraphos, as quaes ficão tambem archivadas no Thezouro, a saber: tem canto e trincanta e oito metros de largura na sua face, dezanove metros de fundos e dez metros de altura, formando suas communicações com a Ilha pela seis portas da frente, conforme mostra a planta numero um, as portas são de igual tamanho e modelo, e as primeiras duas, combinão com o armazem como mostra o numero I da mesma planta; o armazem não é assoalhado

assim como as repartições, numeros II e IV, tudo porem os dous quartos numeros III e IV, um assoalhado de boa madeira. O Sobrado está dividido em treze repartições differentes, incluindo os Corredores, a Cozinha e a varanda que na conformidade do ajuste celebrado com a mencionada Directoria dos Telegraphos authorisada pelo Ministerio da Agricultura, vendem, aos Constituintes os outorgantes o supra dito predio por este Instrumento, como o possuem, e de facto vendido tem de hoje para sempre á Outorgada Companhia Nacional, com todas as suas dependencias e Servidões, mediante o preço de Seis Contos de reis o qual receberá em moeda corrente o representante do Credor abaixo mencionado, que distracta a dita hypotheca, á vista do traslado desta escriptura regularmente transcripta na Thesouraria competente do Thesouro Nacional e do qual dão elles desde já plena e geral quitação passando aquelle representante digo aquelle representante na dita Hypotheca a favor do reconhecimento do dito preço para nunca mais reclamar o os mesmos Outorgantes, seus Constituintes, por qualquer titulo que seja, nem tão pouco alguma indemnisação mais sob qualquer fundamento por motivo da presente venda, alem do dito preço, do qual os mesmos seus Constituintes desistem expressamente pelo

presente Instrumento e por elle cedem e transferem a Outorgada todo o direito de acção dominio e posse, que tem no supra dito predio e suas dependencias, havendo desde já a mesma Outorgada por empossada delle por força deste Instrumento e da clausula Constituti, obrigando-se elles por si seus herdeiros e successores, a fazer a presente venda firme, bom e daminite do predio e suas dependencias, tomando-a a salvo de qualquer perturbação a Outorgada, em seu pacifico dominio e posse, para o que se obrigão expressamente pela evicção. E presente a este acto Joaquim Nunes de Carvalho, meu conhecido e das Testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, socio gerente da firma Victorino Nunes de Carvalho & Companhia, esta como representante de José Ferreira da Silva, residente na referida Cidade de Iguape, em virtude da procuração que lhe foi dada e fica registrada em Continuação a outra a folhas sessenta e uma verso do livro numero dous deste Cartorio, e por aquelle me foi dito que tendo os Outorgantes feito hypotheca ao dito José Ferreira da Silva do supra mencionado predio em vinte e dois de Janeiro de mil oito centos setenta e cinco, segundo consta de um dos alludidos documentos

archivados no Thesouro, em garantia de
divida, de que o mesmo José Ferreira
da Silva é dellles Credor, e visto que Con-
tractarão Com este receber o mesmo em
pagamento dessa divida o preço da pre-
zente venda, distractando a dita hypo-
theca, afim de se poder realizar a mesma
venda, por isso por este Instrumento
dá seu Constituinte plena e geral quita-
ção aos Outorgantes da referida Divida,
por justo pago e extincta Com o preço
da prezente venda, o qual receberá
na Repartição Competente do Thezouro
Nacional, Como jaz dito, e destracta Como
destractado tem a mencionada hypo-
theca, do predio afim de passar livre e
desembaraçado Como fica á Outorgada
Fazenda Nacional. E pelo mesmo Senhor
Doutor Vianna, em sua já referida qua-
lidade, foi dito que em virtude do
aviso de onze de Janeiro do Corrente
anno do Ministerio da Agricultura,
de vinte e seis de Abril dito Agricul-
tura, e do despacho de Sua Excellen-
cia o Senhor Ministro da Agricultura
de vinte e seis de Abril tambem do
Corrente anno, em nome e por parte
da Fazenda Nacional e para ella se
Outorga esta escriptura assim e Como
na mesma se Contem. Não paga im-
posto de transmissão, mas sello pro-
porcional pelas estampilhas abaixo
lançadas, por ser Compra feita pela

Fazenda Nacional, na forma dos Regulamentos Fiscaes em vigor. Acerca satisfeitos me pedirão esta escriptura que me foi distribuida hoje do que dou fé, e a fiz lavrar pelo meu Ajudante Juramentado Affonso Herculano da Costa Basto, tendo se pago quatorze mil reis de sellos. E lhes sendo lida acharão conforme a minuta apresentada, e declarão que o procurador que este acto assigna a presente escriptura é João Nunes de Carvalho e não Joaquim Nunes de Carvalho e que o despacho de vinte e seis de Abril do corrente anno é do Ministerio da Fazenda, e não do da Agricultura, e assignão com as testemunhas Guilherme Bunnig, Schmid Barbosa e Fortunato José Fazenda perante mim Antonio Herculano da Costa Basto Tabellião que subscrevo e dou fé. Joaquim Candido de Guimarães Junior. José Francisco Vianna Victorino Nunes de Carvalho & Companhia. Guilherme Bunnig Schmid Barbosa. Fortunato José Fazenda. Estava uma estampilha de cinco mil reis e uma de cem mil reis devidamente inutilisadas. Trasladada do proprio livro ao mesmo dia mez e anno ao principio declarado. Eu Antonio Herculano da Costa Basto, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal pu-

27-9-923

publico e assignado / Antonio Hen-
rique da Costa Porto. Coupere com
o original - Conservatoria do Cadastro, em
27 de Setembro de 1923, Lucinda Vicente Dias
da Fonseca, 4º Escripturario do Thesou-
ro Nacional. - Alvaro Guterres, ad-
dido ao Thesouro Nacional.